

Prefeitura Municipal de Jupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima S/N

CEP 55.395000 - JUPI - PERNAMBUCO



LEI Nº 262/94

EMENTA: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Jupi para o exercício de 1995 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de R\$ 25.725.656,21 (Vinte e cinco milhões, setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais, vinte e hum centavos), correspondente as DESPESAS DE CAPITAL, discriminadas no ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, para o período de 1995 à 1997, conforme segue:

ORÇAMENTO PLURIANUAL	TRIÊNIO		
	1995	1996	1997
CATEGORIA ECONOMICA			
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
<u>INVESTIMENTOS</u>			
OBRAS E INSTALAÇÕES	5.256.523,36	6.307.828,03	7.569.393,64
EQUIP.MAT.PERMANENTE ...	1.267.674,87	1.521.209,84	1.825.451,81
<u>INVERSCES FINANCEIRAS</u>			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS ...	181.096,92	217.316,30	260.779,56
<u>TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL</u>			
AMORT.DÍVIDA INTERNA ...	362.192,82	434.631,38	521.557,66
TOTAIS	R\$ 7.067.487,97	8.480.985,56	10.177.182,68
TOTAL DO TRIÊNIO.....			25.725.656,21

Art.2º-No cumprimento do disposto do Artigo 1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais das DESPESAS DE CAPITAL, fixada no orçamento plurianual de investimentos;



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/dp-wpload/19-20230701142340.pdf
assinado por: idUser 83